



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC- 09775/13**

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Perda do Objeto. Arquivamento dos autos.*

### **ACÓRDÃO AC1-TC 05887/14**

01. Processo: TC- 09775/13.
02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando (a) : Rita Martins de Oliveira.
04. Cargo: Professora.
05. Idade: 62 anos.
06. Matrícula: 142.987-6.
07. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
08. Autoridade responsável: **Izinete Bento Brasil ex-Presidente da PBprev e Hélio Carneiro Fernandes- Presidente da PBprev.**
09. Data do ato: 15/10/2004.
10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12/11/2004.
11. Parecer da AUDITORIA:

Opinou o Órgão Técnico pelo o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que a análise do feito restou prejudicada devido à ausência de Revisão da aposentadoria e que tal processo foi encaminhado a esta Corte por equívoco, visto que deveria ter sido arquivado no órgão de origem.

12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

O MPJTCE-PB, em Parecer da lavra do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, corroborando com o relatório da d. auditoria de fls. 49/50, visto quer não se constata a Revisão da aposentadoria concedida a Sr<sup>a</sup>. Rita Martins de Oliveira e, portanto, fica prejudicada a análise do processo sobre análise, razão pela qual opinou pelo arquivamento dos presentes autos, em razão da perda de seu objeto.

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista o Parecer da auditoria e o Parecer do Ministério Público, junto ao Tribunal, aos quais me reporto, **voto** pelo arquivamento dos presentes autos, em razão da perda de seu objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## DECISÃO DA CÂMARA

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento dos presentes autos, ante a perda do objeto do presente processo.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

---

Conselheiro Arthur Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal

*NCB.*

Em 13 de Novembro de 2014



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO